



CÂMARA MUNICIPAL DE IBTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 76/2014

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR REVISÃO SALARIAL ANUAL, PARA OS FUNCIONÁRIOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

15/01/2014

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei Complementar n° 2/2014**](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Histórico de Alterações

Data da Norma

18/06/2014

Norma Relacionada

[**Lei Complementar n° 81/2014**](#)

Efeito da Norma Relacionada

Alterada por



LEI COMPLEMENTAR N° 076, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão salarial anual, para os funcionários do Quadro do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.097/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Autoriza o Poder Executivo a antecipar, excepcionalmente, para o corrente mês de Janeiro de 2.014, a data base da revisão salarial anual prevista para o mês de Maio, na conformidade com a Lei 2.974, de 25/07/2007, nos termos da presente lei.

Art. 2.º A revisão salarial anual, no corrente mês de Janeiro, será na ordem de 6,15% (seis inteiros e quinze centésimos por cento) incidentes sobre os vencimentos e proventos dos servidores ativos e pensionistas, estatutários e celetistas do Quadro do Magistério do Município.

Parágrafo Único. Para o ano de 2015, fica mantida a data base no mês de Maio.

Art. 3.º Para efeito de aplicação dos valores previstos nas Tabelas de Referências, constantes da Lei Complementar 037, de 29 de Setembro de 2010 e suas modificações posteriores, passam a ser as seguintes:

ANEXO III
ESCALA DE SALÁRIO/ VENIMENTO DA CLASSE DOCENTE - (ES/V - CD) EFETIVOS

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof. Ed. Infantil - PEI, Prof. Ed. Básica - PEBI, Prof. Sala Apoio - PSA	ENSINO MÉDIO <small>(20 HORAS)</small>	PG	1	1.122,66	1.145,12	1.168,02	1.191,38	1.215,21	1.239,51	1.264,30	1.289,59	1.315,38	1.341,69
	GRADUAÇÃO <small>(20 HORAS)</small>	PG	2	1.178,77	1.202,35	1.226,40	1.250,92	1.275,94	1.301,46	1.327,49	1.354,04	1.381,12	1.408,74
	PÓS GRADUAÇÃO <small>(20 HORAS)</small>	PG	3	1.237,70	1.262,45	1.287,70	1.313,46	1.339,72	1.366,52	1.393,85	1.421,73	1.450,16	1.479,16
	MESTRADO <small>(20 HORAS)</small>	PG	4	1.361,49	1.388,72	1.416,49	1.444,82	1.473,72	1.503,20	1.533,26	1.563,92	1.595,20	1.627,11
	DOUTORADO <small>(20 HORAS)</small>	PG	5	1.497,64	1.527,59	1.558,14	1.589,31	1.621,09	1.653,51	1.686,58	1.720,32	1.754,72	1.789,82



PREFEITURA DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibitinga

TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof. Ed. Infantil - PEB, Prof. Ed. Básica - PEB I, Prof. Sala Apoio - PSA	ENSINO MÉDIO	JP - EMP (26 HORAS)	1	1.460,06	1.489,26	1.519,05	1.549,43	1.580,42	1.612,03	1.644,27	1.677,15	1.710,69	1.744,91
	GRADUAÇÃO	JP - EMP (26 HORAS)	2	1.533,08	1.563,74	1.595,02	1.626,92	1.659,46	1.692,65	1.726,50	1.761,03	1.796,25	1.832,17
	PÓS GRADUAÇÃO	JP - EMP (26 HORAS)	3	1.609,72	1.641,92	1.674,76	1.708,25	1.742,42	1.777,26	1.812,81	1.849,06	1.886,05	1.923,77
	MESTRADO	JP - EMP (26 HORAS)	4	1.770,71	1.806,12	1.842,25	1.879,09	1.916,67	1.955,01	1.994,11	2.033,99	2.074,67	2.116,16
	DOUTORADO	JP - EMP (26 HORAS)	5	1.947,79	1.986,74	2.026,48	2.067,01	2.108,35	2.150,52	2.193,53	2.237,40	2.282,15	2.327,79

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof. Ed. Infantil - PEB, Prof. Ed. Básica - PEB I, Prof. Sala Apoio - PSA	ENSINO MÉDIO	JP - E (27 HORAS)	1	1.516,23	1.546,55	1.577,48	1.609,03	1.641,21	1.674,04	1.707,52	1.741,67	1.776,50	1.812,03
	GRADUAÇÃO	JP - E (27 HORAS)	2	1.592,04	1.623,88	1.656,36	1.689,48	1.723,27	1.757,74	1.792,89	1.828,75	1.865,33	1.902,63
	PÓS GRADUAÇÃO	JP - E (27 HORAS)	3	1.671,64	1.705,07	1.739,17	1.773,96	1.809,44	1.845,63	1.882,54	1.920,19	1.958,59	1.997,76
	MESTRADO	JP - E (27 HORAS)	4	1.838,79	1.875,57	1.913,08	1.951,34	1.990,37	2.030,18	2.070,78	2.112,20	2.154,44	2.197,53
	DOUTORADO	JP - E (27 HORAS)	5	2.022,68	2.063,13	2.104,39	2.146,48	2.189,41	2.233,20	2.277,86	2.323,42	2.369,89	2.417,29

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof. Ed. Básica - PEB II, Professor II - PEB II	GRADUAÇÃO	TODAS	1	13,15	13,42	13,68	13,96	14,24	14,52	14,81	15,11	15,41	15,72
	PÓS GRADUAÇÃO	TODAS	2	13,81	14,09	14,37	14,66	14,95	15,25	15,55	15,86	16,18	16,50
	MESTRADO	TODAS	3	15,20	15,50	15,81	16,13	16,45	16,78	17,12	17,46	17,81	18,17
	DOUTORADO	TODAS	4	16,72	17,05	17,39	17,74	18,10	18,46	18,83	19,20	19,59	19,98

ANEXO IV
ESCALA DE SALÁRIO/ VENCIMENTO

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
SUPERVISOR DE ENSINO	GRADUAÇÃO (40 HORAS)	1	3.117,90	3.180,26	3.243,86	3.308,74	3.374,92	3.442,42	3.511,26	3.581,49	3.653,12	3.726,18	
	PÓS GRADUAÇÃO (40 HORAS)	2	3.429,69	3.498,28	3.568,24	3.639,61	3.712,40	3.786,65	3.862,38	3.939,63	4.018,42	4.098,79	
	MESTRADO (40 HORAS)	3	3.772,66	3.848,11	3.925,07	4.003,57	4.083,64	4.165,32	4.248,62	4.333,60	4.420,27	4.508,67	
	DOUTORADO (40 HORAS)	4	4.149,92	4.232,92	4.317,58	4.403,93	4.492,01	4.581,85	4.673,49	4.766,96	4.862,30	4.959,54	

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
DIRETOR DE ESCOLA (1)	GRADUAÇÃO (40 HORAS)	1	2.711,21	2.765,43	2.820,74	2.877,16	2.934,70	2.993,39	3.053,26	3.114,33	3.176,61	3.240,15	
	PÓS GRADUAÇÃO (40 HORAS)	2	2.982,34	3.041,98	3.102,82	3.164,88	3.228,18	3.292,74	3.358,60	3.425,77	3.494,28	3.564,17	
	MESTRADO (40 HORAS)	3	3.280,57	3.346,18	3.413,10	3.481,36	3.550,99	3.622,01	3.694,45	3.768,34	3.843,71	3.920,58	
	DOUTORADO (40 HORAS)	4	3.608,62	3.680,79	3.754,41	3.829,50	3.906,09	3.984,21	4.063,89	4.145,17	4.228,08	4.312,64	

DA CLASSE SUPORTE PEDAGÓGICO (ES/V - CSP)

DIRETOR DE ESCOLA	O valor de seu Vencimento/ Salário de enquadramento do Cargo/ Emprego de origem, somado à diferença entre as jornadas do Cargo/ Emprego e a do posto de trabalho (40 horas semanais), acrescidos de 15%; correspondente a uma referência própria criada pelo órgão responsável pela Administração Pública.
-------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBTINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga / SP CEP 14.940-000 - CP 51

Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 - www.ibtinga.sp.gov.br

CNPJ 45.321.460/0001-50



TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

VICE DIRETOR DE ESCOLA / PROF. COORDENADOR PEDAGÓGICO	O valor de seu Vencimento/ Salário de enquadramento do Cargo/ Emprego de origem, somado à diferença entre as jornadas do Cargo/ Emprego e a do posto de trabalho (40 horas semanais), acrescidos de 5% (cinco por cento); correspondente a uma referência própria criada pelo órgão responsável pela Administração Pública.
ASSESSOR ESPECIAL EDUCACIONAL	Referência IV, escala de referência, criada pelo órgão responsável da Administração Pública. O valor de seu Vencimento/ Salário de enquadramento do Cargo/ Emprego de origem, somado à diferença entre as jornadas

(1) Faixas e níveis válidos somente para titulares de empregos permanentes de Diretor de Escola de Ensino Fundamental/Médio, Diretor de Escola de Educação Infantil e Diretor de Escola de Ensino Fundamental, renomeados por esta Lei em emprego de Diretor de Escola.

ANEXO V
ESCALA DE SALÁRIO/ VENCIMENTO DE SERVIDORES DE CARGO/ EMPREGO
COLOCADO EM EXTINÇÃO OU TRANSFORMADO POR ESTA LEI (ES/V - CEE)

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof. Ed. Básica I - Subst. PEB I - Substituto	ENSINO MÉDIO	JPG (20 HORAS)	1	904,42	922,51	940,96	959,78	978,97	998,55	1.018,52	1.038,89	1.059,67	1.080,86
	GRADUAÇÃO	JPG (20 HORAS)	2	949,64	968,63	988,00	1.007,76	1.027,92	1.048,48	1.069,45	1.090,84	1.112,65	1.134,91
	PÓS GRADUAÇÃO	JPG (20 HORAS)	3	997,10	1.017,04	1.037,38	1.058,13	1.079,29	1.100,88	1.122,90	1.145,35	1.168,26	1.191,63
	MESTRADO	JPG (20 HORAS)	4	1.096,82	1.118,75	1.141,13	1.163,95	1.187,23	1.210,97	1.235,19	1.259,90	1.285,09	1.310,80
	DOUTORADO	JPG (20 HORAS)	5	1.206,49	1.230,62	1.255,23	1.280,34	1.305,94	1.332,06	1.358,70	1.385,88	1.413,60	1.441,87

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof. Ed. Básica II - Subst. PEB II - Substituto	GRADUAÇÃO	JPG (20 HORAS)	1	949,64	968,63	988,00	1.007,76	1.027,92	1.048,48	1.069,45	1.090,84	1.112,65	1.134,91
	PÓS GRADUAÇÃO	JPG (20 HORAS)	2	997,10	1.017,04	1.037,38	1.058,13	1.079,29	1.100,88	1.122,90	1.145,35	1.168,26	1.191,63
	MESTRADO	JPG (20 HORAS)	3	1.119,59	1.141,98	1.164,82	1.188,11	1.211,88	1.236,11	1.260,83	1.286,05	1.311,77	1.338,01
	DOUTORADO	JPG (20 HORAS)	4	1.206,49	1.230,62	1.255,23	1.280,34	1.305,94	1.332,06	1.358,70	1.385,88	1.413,60	1.441,87

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	GRADUAÇÃO	JCSP (40 HORAS)	1	1.790,23	1.826,03	1.862,56	1.899,81	1.937,80	1.976,56	2.016,09	2.056,41	2.097,54	2.139,49
	PÓS GRADUAÇÃO	JCSP (40 HORAS)	2	1.879,75	1.917,34	1.955,69	1.994,80	2.034,70	2.075,39	2.116,90	2.159,24	2.202,42	2.246,47
	MESTRADO	JCSP (40 HORAS)	3	2.067,72	2.109,07	2.151,25	2.194,28	2.238,16	2.282,93	2.328,59	2.375,16	2.422,66	2.471,11
	DOUTORADO	JCSP (40 HORAS)	4	2.274,50	2.319,99	2.366,39	2.413,71	2.461,99	2.511,23	2.561,45	2.612,68	2.664,94	2.718,23

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COORDENADOR PEDAGÓGICO	GRADUAÇÃO	JCSP (40 HORAS)	1	1.837,07	1.873,82	1.911,29	1.949,52	1.988,51	2.028,28	2.068,84	2.110,22	2.152,43	2.195,47
	PÓS GRADUAÇÃO	JCSP (40 HORAS)	2	124,38	126,86	129,40	131,99	134,63	137,32	140,07	142,87	145,73	148,64
	MESTRADO	JCSP (40 HORAS)	3	2.121,82	2.164,26	2.207,54	2.251,69	2.295,73	2.342,66	2.389,52	2.437,31	2.486,05	2.535,77
	DOUTORADO	JCSP (40 HORAS)	4	2.334,00	2.380,69	2.428,30	2.476,86	2.526,40	2.576,93	2.628,47	2.681,04	2.734,66	2.789,35

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga / SP - CEP 14.940-000 - CP 51
Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 - www.ibitinga.sp.gov.br
CNPJ 45.321.460/0001-50



TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

Art. 5.^º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 6.^º Revogam-se as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 15 de janeiro de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

